

Id:0471C422BD39C9A3



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ: 02.923.943/0001-11
Rua do Amarante, 340 Bairro - Centro - CEP 64.475-000
Francisco Ayres - Piauí
cmfranciscoayrespi@gmail.com
Mesa Diretora - Biênio 2025-2026



COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI.

Fica, homolada as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Francisco Ayres-PI, para Quadrênio 2025/2028, no termo do Regimento interno c/c a Lei Orgânica Municipal.

Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Presidente - Edyllam Soares Lima - PDT

Relator - Walteir Bueno de Sousa - PDT

Secretário - Silvério Bueno de Moraes - PL

Comissão de Finanças e Orçamento.

Presidente - Walteir Bueno de Sousa - PDT

Relator - Silvério Bueno de Moraes - PL

Secretária - Edyllam Soares Lima - PDT

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Presidente - Não foi indicado pela bancada do PSD

Relator - Não foi indicado pela bancada do PSD

Secretária - Jardelson Mendes de Andrade - PDT

Apropósito a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social reza o art. 43º, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Ayres-PI:

(...)

§ 2º - O mesmo vereador não pode ser eleito para mais de 02 (duas) comissões permanentes;

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Francisco Ayres-PI, 25 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO DA GUIA Assinado de forma digital por
BUENO DE ANTONIO DA GUIA BUENO
DE MESQUITA:80465994-334
334 Datas: 2025.02.26 12:52:34
-03'00'
Antonio da Guia Bueno de Mesquita
Presidente da CMFA-PI

Id:0F8BEFE5A989C43A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

DECRETO Nº 408/2025

Milton Brandão/PI, 25 de fevereiro de 2025.

"Decreta Ponto Facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em todos os órgãos da Administração Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao Poder Público Municipal autonomia administrativa e competência privativa para expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO ainda, que o carnaval é, por excelência, uma tradicional festa popular;

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido "ponto facultativo" nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em todos os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Milton Brandão, Estado do Piauí, em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI

Id:0CC564F4EE75CB83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
DISPENSA Nº 007/2025
CONTRATO Nº. 007/2025
CONFORME DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI
CNPJ Nº 01.612.590/0001-76
ENDEREÇO: RUA MANOEL FRANCISCO, 573 - CENTRO - MILTON BRANDÃO (PI).

CONTRATADA:

PORTAL P2, INSCRITO NO CNPJ SOB NÚMERO 12.565.997/0001-06, COM SEDE NA AVENIDA CEL. CORDEIROP, 719, PEDRO II - PI, NESTE ATO REPRESENTADO POR CLEBER DA SILVA ARAÚJO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES MUNICIPAIS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE MILTON BRANDÃO POR MEIO DE MÍDIA DIGITAL TUDO EM RESPEITO A PUBLICIDADE DOS ATOS PÚBLICOS. SENDO ESSE SERVIÇOS:

1. PUBLICAÇÃO ILIMITADA DE NOTÍCIAS E EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO NO SITE DO PORTAL P2.
2. PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E COBERTURA AUDIOVISUAL DE EVENTOS IMPORTANTES.
3. ENTREVISTAS NO JORNAL AO VIVO.

FONTE DE RECURSOS:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FMP/ ICMS

PAGAMENTO:

O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS TOTALIZANDO R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) ANUAL.

DATA DA ASSINATURA:

14 DE JANEIRO DE 2025



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.